**ANEXO II**

**TERMO DE ACORDO**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos ou Diretor-Geral), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (membro ou servidor requerente), matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado ACORDANTE, resolvem, em conformidade com Provimento nº 12/2013, celebrar o presente acordo, a fim de permitir a utilização de veículo próprio, na execução de tarefas funcionais que lhe sejam inerentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O ACORDANTE fica autorizado a utilizar o veículo descrito abaixo, para deslocamentos em atividades externas, vinculadas ao cumprimento de obrigações institucionais e/ou funcionais de seu cargo:

Marca:

Modelo:

Ano de fabricação:

Ano modelo:

Placa:

Chassi:

Tipo de Combustível:

Quilometragem atual do veículo (hodômetro):

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A utilização do veículo de que trata a cláusula primeira será indenizada, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III do Provimento nº 12/2013, acompanhado da documentação comprobatória de que trata do art. 10, à Comissão de Controle de Uso de Veículo Particular.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O ACORDANTE compromete-se a:

a) manter o veículo em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, ressalvados casos justificados;

 b) utilizar o veículo de locomoção em transporte próprio, caso
o deslocamento seja individual, ou dos componentes da equipe de que fizer
parte, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;

c) arcar com encargos de manutenção e conservação (consertos, reformas, reposições de peças, lavagens, lubrificações, combustíveis e etc.), bem como outras despesas decorrentes do uso do veículo, tais como estacionamentos, impostos, multas, pedágios, seguros e eventuais indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o veículo;

d) manter regularizados, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a concessão da autorização de que trata o presente Termo de Acordo;

e) transportar materiais, documentos e equipamentos da Procuradoria-Geral de Justiça, que tenham como destino algum dos locais em que o contratado passará para chegar ao seu destino;

f) permitir, a qualquer tempo, vistoria técnica do veículo pela Comissão de Controle;

g) prestar contas, quando do pedido de indenização,

h) cumprir integralmente as prescrições contidas no Provimento nº 12/2013, que trata da autorização de uso de veículos particulares em serviço.

**CLÁUSULA QUARTA**

 O descumprimento das regras previstas neste Termo de Acordo e no Provimento nº 12/2013 determinam a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e penais.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Comissão de Controle de Uso de Veículos Particulares poderá, a qualquer tempo, determinar nova vistoria do veículo, requerer documentos ou averiguar o correto e efetivo uso do veículo.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Acordo correrão à conta da Atividade 6515 – Indenizações, Reembolsos e Restituições, Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, rubrica 9308 – Indenização pelo Uso de Veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente Termo de Acordo entra em vigor na data da sua publicação no DEMP, pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual passará a vigorar, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, para todos os efeitos, foi lavrado este TERMO de Acordo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS/DIRETOR-GERAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (endereço)

2ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (endereço)